

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-01/2021

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO H. DULLIUS** torna público que, no dia **26 de agosto de 2021 às 09h30**, na sede da Prefeitura Municipal, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo **menor preço**, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 0282-01/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DOS ICMS E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS SERVIDORES**, regido pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 593-01/2009, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

CAPITULO I - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de uso de software, com fornecimento e manutenção de sistema de Informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS; bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso para o município de Cruzeiro do Sul/RS**, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência constante do Anexo I** deste edital e demais considerações e exigências abaixo:

1.2. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

1.3. As despesas com transporte, equipamentos e mão de obra correrão por conta da licitante vencedora;

1.4. A licitante deverá apresentar preço total, em reais, para o objeto deste Edital, considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços, sendo que os preços deverão ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de sistema de Informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS; bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso para o município de Cruzeiro do Sul/RS, com fins de atender as necessidades do município, torna-se precípua esclarecer e questionar quanto a qualidade do bem, bem como, os problemas e as consequências da não entrega, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Cruzeiro do Sul) e os proponentes, momento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste edital e seus anexos.

2.2 - É vedada a participação de empresa:

2.2.1 - Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;

2.2.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6 - Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 – Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.3.1 – Nos termos dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas, deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que, esta apresente alguma restrição, com relação à Regularidade Fiscal;

2.3.2 – Havendo alguma restrição com documentos de regularidade fiscal previstos no item **9.2** a **9.3** deste Edital, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

2.3.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para contratação ou, revogar a licitação.

3. ENTREGA DE DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES:

3.1. Obrigatoriamente

3.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, assinada pelo Representante Legal, comprovando poderes para a representação (**Anexo V**);

3.1.1.1. Caso a empresa não tiver em mãos o documento, poderá no momento do credenciamento, até mesmo a próprio punho, redigir o mesmo, desde que o representante estiver credenciado, bem como poderá o Pregoeiro contornar a questão devolvendo os envelopes lacrados ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento;

3.1.2. Facultativamente

3.1.2.1. Documento de credenciamento conforme disposto no **item 5**;

3.1.2.1.1. Caso os documentos de credenciamento estiverem dentro dos envelopes e o representante estiver presente à sessão, poderá o Pregoeiro contornar a questão devolvendo os envelopes lacrados ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento;

3.1.2.2. Declaração referente ao enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no **item 6**.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4.1. Para participação deste certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-01/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-01/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO IV)

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados **fora dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” no início da sessão.

5.3. Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento solicitados na forma descrita no item 5.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes “PROPOSTA” e/ou “DOCUMENTAÇÃO”.

5.4. Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 5.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.

5.5. O representante credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item de ambas as empresas.

5.6. Na hipótese de interrupção e consequente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do **item 3** deste Edital;

5.7. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto no **item 5** deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório;

5.8. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante, deverá apresentar **um** dos seguintes documentos:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

b.1) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (ANEXO IV)

b.2) instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública. Em ambos os casos (**b.1** ou **b.2**), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.8.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.9. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.10. Os documentos relativos ao credenciamento, com exceção do documento de identidade, ficarão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e farão parte do processo licitatório.

5.11. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado até às 16h do último dia útil anterior à data da licitação.

5.12. Cada credenciado poderá representar empresas distintas desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.13. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa, devendo comprovar tais poderes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1.Credenciamento:

6.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6 deste edital, deverá apresentar, **declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 (Anexo II).**

6.1.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos mesmos benefícios, disciplinados no item 4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123. (Anexo II).**

6.1.3. A partir do momento da apresentação da declaração que trata os **itens 6.1.1. e 6.1.2.** a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei 123/2006.

6.2 Habilitação

6.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.1 e 6.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **9.2** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

documentação que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.3. O prazo de que trata o item 6.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas deverão ser apresentadas:

7.1.1. Preferencialmente:

7.1.1.1. datilografadas ou impressas por meio eletrônico;

7.1.1.2. indicar telefone/fax/e-mail;

7.1.1.3. indicar o Banco, Agência e a conta corrente para ser efetuado os pagamentos, caso a licitante venha a contratar com o Município.

7.1.1.4. A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

7.1.1.5. Nome da pessoa indicada para contatos;

7.1.2. Obrigatoriamente:

7.1.2.1. Sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara;

7.1.2.2. Assinada pelo representante legal da empresa;

7.1.2.3. Caso a proposta não esteja assinada e o representante legal estiver presente à sessão, poderá o representante assinar a proposta;

7.1.2.4. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ.

7.1.2.5. O licitante deverá apresentar **preço unitário e total** para o objeto desse Edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula;

7.2.2.6. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 20 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

II – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

III – Divergência entre o valor numérico e por extenso será considerado este último.

IV – Divergência entre o quantitativo constante do edital e da proposta será corrigido utilizando-se o quantitativo expresso no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- 9.1.1. Para Firma Individual**, apresentar registro comercial onde conste o objeto;
- 9.1.2. Para Sociedades Comerciais**, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 9.1.3. Para Sociedades por Ações**, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 9.1.4. Para Sociedades Civis**, apresentar ato constitutivo, e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5.** Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6.** Ficará dispensada do documento solicitado nos itens 9.1.1 a 9.1.5 a licitante que já o tiver apresentado no presente certame para fins de comprovação junto ao credenciamento;
- 9.1.7.** O **contrato social** ou **ato constitutivo** mencionado neste **item 9** deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.3.** Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- 9.2.4.** Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.6.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO III**).

9.3.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais que serão autenticadas no momento da sessão. Ressalva-se que as cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

9.3.2. Certidões da internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos site.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180 dias** da data de abertura da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão/qualidade na prestação dos serviços, por meio de, no mínimo, **01** (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, em papel timbrado do respectivo órgão público e com a clara identificação do declarante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação, comprovando a boa qualidade na prestação dos serviços de implantação, suporte e treinamento do software em questão;

9.5.2. Comprovação de aptidão/qualidade do produto ofertado, por meio de, no mínimo, **01** (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante ou da fabricante/desenvolvedora do software, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, em papel timbrado do respectivo órgão público e com a clara identificação do declarante, comprovando a boa qualidade do software fornecido, com as quantidades e características similares ao objeto da licitação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

9.5.2.1. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso em 03 (três) dias úteis após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

0401 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças

04.122.0006.2007 – Manutenção Sec. Da Administração e Finanças

3.3.3.90.39.110000 – Locação de Software (4083)

3.3.3.90.39.050000 – Serviços Técnicos Profissionais (4082)

13. DO CONTRATO E PRAZO

13.1. O Contrato vigorará pelo período 12 (doze) meses, podendo ser aditado em conformidade com a Lei 8.666/93.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

13.2. Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

13.2.1. O descumprimento desse prazo faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

13.3. Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, com respeito ao FGTS, INSS e ISSQN como disciplina o Art. 71 “caput” da Lei 8.666/93.

13.4. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

13.4.1. Unilateralmente, pela Contratante;

13.4.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93 alterada pela Lei Nº 8.883/94.

13.4.2. Por acordo das partes:

13.4.2.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.6. A Contratada deverá apresentar no momento da entrega a documentação completa (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante, devidamente traduzido e juramentado caso o objeto licitado seja importado.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Provisoriamente pelos funcionários designados pela municipalidade para fiscalizar o contrato ao final de cada mês, quando da entrega dos serviços indicados.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela contratação do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DO CONTRATADO

15.1.1. Cumprir fielmente o Contrato;

15.1.2. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à contratante;

15.1.3. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento;

15.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.2. DO CONTRATANTE

15.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados;

15.2.2. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

15.2.3. Colocar a disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

16.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

16.4.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

16.4.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;

16.4.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

16.4.4. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

16.4.5. comportamento inidôneo;

16.4.6. cometimento de fraude fiscal;

16.4.7. fraudar a execução do contrato;

16.4.8. falhar na execução do contrato.

16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA RESOLUÇÃO

17.1. As causas de resolução deste ajuste são as previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da composição de danos dela provenientes, quando devidamente apurados em expediente administrativo instaurado para apurar a concorrência de culpa.

17.2 O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido à CONTRATADA o pagamento proporcional aos serviços prestados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e serem devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

18.1.1 – Não serão aceitos pedidos de Impugnação enviados via e-mail sem o protocolo do pedido em original.

18.2 – O Pregoeiro realizará a análise do pedido e decidirá dentro do prazo legal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua São Gabriel, nº 72, Centro, CEP 95930-000, Fone (51) 3764 1144 ou (51) 99527-0027 ou via e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

19.7. O Município de Cruzeiro do Sul se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.8. Todas as comunicações aos licitantes relativas ao presente Processo Licitatório serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou **e-mail**, na sede ou representantes dos licitantes.

19.9. Em seu julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes "Documentação" e "Proposta".

19.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município. O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado até data da licitação.

19.11. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa, devendo comprovar tais poderes.

19.12. Integram este Edital:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

Anexo III: Modelo de declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Anexo IV: Modelo de credenciamento.

Anexo V: Modelo de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Anexo VII: Modelo de Proposta

Anexo VIII: BDI

20. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

20.1 – Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 ou (51) 99527-0027 e e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 13 de agosto de 2021.

João H. Dullius
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 02/08/2021.

Samuel A. Beuren
OAB/RS 87.079
ASSESSOR JURÍDICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de uso de software, com fornecimento e manutenção de sistema de Informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS; bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso para o município de Cruzeiro do Sul/RS**, compreendendo os itens que compõem o LOTE:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DOS DADOS E TREINAMENTO DE USO DO SISTEMA;	Serv.	01	4.000,00	4.000,00
02	LOCAÇÃO DA LICENÇA E MANUTENÇÃO/SUPORTE MENSAL.	Mês	12	4.166,65	49.999,80
R\$ TOTAL					53.999,80

- 1.2. O objeto compreende a locação de uso de software de Gerenciamento das informações importadas nos arquivos da GMB/GIA; da NF-e conjugada; das movimentações pelos cartões de crédito/débito e congêneres; da NFP SITAGRO, da RFB entre outros, com ênfase na recuperação de Valor Adicionado Fiscal, principal componente com 75% do Índice de Participação dos Municípios, que distribui a cota parte (25%) da arrecadação do ICMS, compreendendo suporte técnico e manutenção, implantação, parametrização, treinamento do uso do sistema e assessoramento destinado ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, do município de Cruzeiro do Sul/RS.
- 1.3. Como características, o sistema deverá possuir as seguintes especificações técnicas:
- a) Operar em plataforma Web (em nuvem), possibilitando que seja acessível de fora da rede da Prefeitura Municipal;
 - b) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
 - c) Ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
 - d) Ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Receita Municipal;
 - e) Permitir a exportação dos dados em formatos PDF, XLS, TXT, WORD, BrOffice e HTML;
 - f) Hospedagem, manutenção e atualização do sistema por conta da contratada;
 - g) Deverá ser disponibilizado um backup (mensal ou semanal) do banco de dados em local na estrutura interna do Município;
 - h) Dispor de um módulo de BI-business intelligence;
 - i) Produção Primária, disponibilizada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil – RFB;

1.3.1. **Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA:** permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes, categoria Geral, disponibilizadas pela

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Dispor de uma tela de dashboard contendo um resumo geral das informações mais relevantes.

1.3.2. Quanto aos módulos e funcionalidades do sistema, estes deverão dispor de:

a) Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal;

b) Simples Nacional: permitir a importação e captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS e do Programa Gerador de Documento de arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS–D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil;

c) Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizados pela SEFAZ/RS, possibilitando cruzamentos dos dados, a fim de detectar e apontar possíveis inconsistências na NFP bem como nas contra-notas, apontando as soluções/retificações;

d) Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS;

e) Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categoria Geral e Simples Nacional de forma automatizada;

f) Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa, de todas ou por segmentos/CAE;

g) Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e): módulo que possibilite a importação das informações da NF-e e da NFS-e (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios e cruzamento de dados;

h) Cartões de Crédito e Débito: importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas;

i) Importar as informações da Escrituração Fiscal Digital – EFD entregue pelos contribuintes do Município;

j) Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos. Dispondo de gerador de relatórios, onde os usuários possam criar seus próprios extratos de dados;

k) Importar as informações relativas a nota eletrônica do Município.

1.4. A descrição detalhada dos serviços, especificações e exigências constam neste edital e seus anexos.

1.5. O limite máximo estabelecido para o Item e valor máximo do Lote, objeto do edital, deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que valores cotados acima, terão as propostas não consideradas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1.6. JUSTIFICATIVA: As transferências constitucionais em nosso sistema tributário são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS. A receita de ICMS, transferência estadual que o Município recebe semanalmente, é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do estado e partilhada entre os municípios. Na parcela recebida pelo Município, destaca-se a participação do Valor Adicionado Fiscal – VAF, componente majoritário do Índice de Participação Municipal – IPM, nos termos do art. 158/CF e Lei Estadual nº 11.038/97. A adoção de rotinas direcionadas, amparadas no ordenamento jurídico, aliadas a um processo de qualificação de pessoal e emprego de ferramentas informatizadas, contribuirão para proporcionar um melhor acompanhamento das informações prestadas pelos contribuintes, visando detectar possíveis inconsistências que possam resultar em incremento real na arrecadação tributária do Município, difundindo percepção e justiça fiscal. Atualmente o VAF é apurado com base na Guia de Informação de Apuração do ICMS (GIA), declarações do Simples Nacional e informações da movimentação dos produtores rurais. Este grande volume de dados e declarações geram a necessidade de utilização de uma ferramenta de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento das informações que servirão de base para apuração do VAF do Município. Utilizando-se da tecnologia para contribuir no processo de apuração do Índice de Participação do Município, poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para a eficiência, potencialização e incremento de receita. Com a implantação e manutenção de um software de gestão, o município terá ainda a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional, com a possibilidade de cruzamento entre as informações e relatórios de divergências dos dados informados à Receita Federal e os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito a apuração do VAF. Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo. Também poderemos melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências e/ou omissões que possam ser encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, intensificando, com isso, o trabalho de fiscalização.

2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2.1. O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) operar em plataforma Web;
- b) ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
- c) ser acessível utilizando as plataformas já instaladas e utilizadas pela Municipalidade;
- d) ser compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais;
- e) ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;
- f) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).
- g) hospedagem, manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

3. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

3.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ e pela Receita Federal do Brasil – RFB.

3.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela Sefaz/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.3. Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, através da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS-D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.

3.4. Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, através das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizados pela Sefaz/RS com posterior geração do VAF de cada inscrição.

3.5. Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios através do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela Sefaz/RS.

3.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: permitir a geração de CVI, através das informações oriundas das empresas categoria Geral e Simples Nacional de forma automatizada.

3.7. Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

3.8. Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).

3.9. Nota Fiscal Conjugada: módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas, com posterior emissão de relatórios.

3.10. Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.

4. PROVA DE CONCEITO

4.1. Para fins de **HOMOLOGAÇÃO** do Certame a Pregoeira e Equipe de Apoio, convocará a Licitante **DECLARADA VENCEDORA**, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a referida convocação, com a devida agendamento formal e escrito pelas partes interessadas apresentar a comprovação do atendimento dos requisitos constantes do Termo de Referência, para realização da **PROVA DE CONCEITO**, que é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela “Planilha de Aderência Técnica”, permitindo que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pela licitante. A referida prova permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano de sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo a apenas mera descrição documental, abstrata. É a demonstração prática dos requisitos constante na tabela de itens da “Planilha de Aderência Técnica”, permitindo que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante.

4.2. A PROVA DE CONCEITO É OBRIGATÓRIA E, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, RESULTARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

4.3. É CONDIÇÃO QUE A LICITANTE EFETUE A COMPROVAÇÃO NA TOTALIDADE DOS REQUISITOS CONSTANTES NA “PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA” SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4. A demonstração será realizada com data e horário previamente marcada pelo Município de Cruzeiro do Sul/RS, e depois divulgado no site oficial do município.

4.5. A avaliação na Prova de Conceito será feita por servidores municipais, preferencialmente por Servidores da área Tributária e por Analista de Sistemas e Programas, todos nomeados mediante Portaria de Comissão Especial.

4.6. A convocação da Empresa Licitante para a PROVA DE CONCEITO será por livre e exclusiva necessidade da agenda da Comissão de Licitação e da Secretaria de Administração e Finanças, não havendo, portanto, quaisquer tipos de questionamentos quando ao exposto.

4.7. A Prova de Conceito consistirá em demonstrações que seguirão a ordem estabelecida na Planilha de Aderência Técnica que segue abaixo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4.8. É condição para a **HOMOLOGAÇÃO DA VENCEDORA** da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, **90% (noventa por cento)** dos requisitos constantes no **ITEM 11.17 – PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA**.

4.9. Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente **DESCLASSIFICADA DO CERTAME**. O não atendimento conforme exposto, trará perda integral dos direitos ora conquistados pela Empresa Licitante vencedora.

4.10. Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

4.11. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.

4.12. A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, sito a Rua São Gabriel, 72 – Centro, Cruzeiro do Sul/RS, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

4.13. Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos pela Pregoeira do Município.

4.14. Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a Pregoeira inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

4.15. O Município reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.16. Planilha de Aderência Técnica

Descrição	Atende (S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA (3 itens):	
1) operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;	
2) ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única.	
3) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).	
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA (47 itens)	
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	
1) importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas categoria Geral.	
2) importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB.	
3) importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ, na consulta do Anexo 1 e publicação do IPM	
4) comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e	
PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.	
2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA	
1) evidenciar as empresas que estão com inconsistências e consequentemente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

diminuindo o VAF do Município.	
2) exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior.	
3) permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável.	
4) evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;	
6) permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela.	
7) permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema.	
8) gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo.	
9) alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências.	
2.1.3. Simples Nacional:	
1) exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional.	
2) exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
3) calcular o saldo operacional das empresas;	
4) detalhar o faturamento do mês;	
5) detalhar o faturamento do mês por atividade.	
2.1.4. Produção Primária:	
1) importar as informações das saídas dos produtores, de acordo com a consulta do Anexo 1 da Sefaz/RS e publicação do IPM;	
2) importar as informações das compras de produtores;	
3) calcular o VAF de cada produtor.	
4) detalhar o valor das saídas dos produtores.	
5) gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:	
1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA.	
2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Municípios.	
3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI:	
1) permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo.	
2) permitir salvar as CVIs em ordem numérica.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3) permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas.	
2.1.7. Incentivos:	
1) possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município.	
2) permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado.	
3) permitir exportar os cálculos em formato de relatório.	
2.1.8. Relatórios:	
1) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
2) emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios coma projeção de retorno de ICMS ao Município;	
5) emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97); setor de atividade econômica e empresas de outros municípios que participam do VAF;	
6) emissão de relatórios com os valores declarados via Anexo XVI (Operações Intermunicipais) das GIAs mensais ICMS, com cálculo do retorno gerado por informação;	
7) emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional	
2.1.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada	
1) dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
2.1.10 - Cartões de Crédito	
1) importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
2) emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;	
3) cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4) destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado.	
---	--

4.17. As apresentações do licitante serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados;
- 5.3.** Manter o atendimento nos horários predeterminados pela Administração;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados em caso de atendimento presencial, além de provê-los com os EPI's, quando for o caso;
- 5.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 5.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.18. Providenciar a instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;

5.19 Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;

5.20. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Prefeitura nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

5.21. Ministrando treinamento do sistema para o corpo de fiscalização e servidores da Prefeitura;

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, objeto desta licitação, será feito através da servidora Fabiane Franz de Almeida e pelo titular da Pasta da Secretaria de Administração e Finanças e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a sua mensuração.

6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA:

7.1.1. Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;

7.1.2. Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;

7.1.3. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe, com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

7.1.4. Ministrando treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;

7.1.5. Prestar assessoramento tanto técnico no software, bem como na análise, inconsistências e retificações das informações, durante toda a vigência do contrato, nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.1.6. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

7.1.7. O serviço deverá ser prestado conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato;

7.1.8. O prazo para a execução dos serviços obedecerá ao descrito nas cláusulas, acima referidas.

7.2. AO MUNICÍPIO CABERÁ:

7.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2.2. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

7.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso;

7.2.4. Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

7.2.5. Aplicar à contratada as sanções cabíveis.

8. DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a licitante vencedora será para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse do Município. Os valores propostos somente sofrerão reajustes após o período de 1 (um) ano, mediante requerimento, com base na variação do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou acordado entre a Administração e a licitante vencedora.

8.2. O prazo para execução e fornecimento do sistema é de 10 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço: com fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software); Importação dos dados cadastrais e financeiros, históricos e outras informações de exercícios anteriores; Treinamento de uso do sistema.

8.3. A contratada deverá dispor, durante o horário de expediente da contratante, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada. O Município deverá disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

8.4. O treinamento será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9 – Informações gerais:

9.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada, prazos de pagamento, especificações dos serviços e demais condições pertinentes ao objeto da presente contratação estão descritas no Edital e na Minuta de Contrato do presente processo licitatório.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 do Edital de Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,
- COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MENORES**

Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

NOME DA EMPRESA

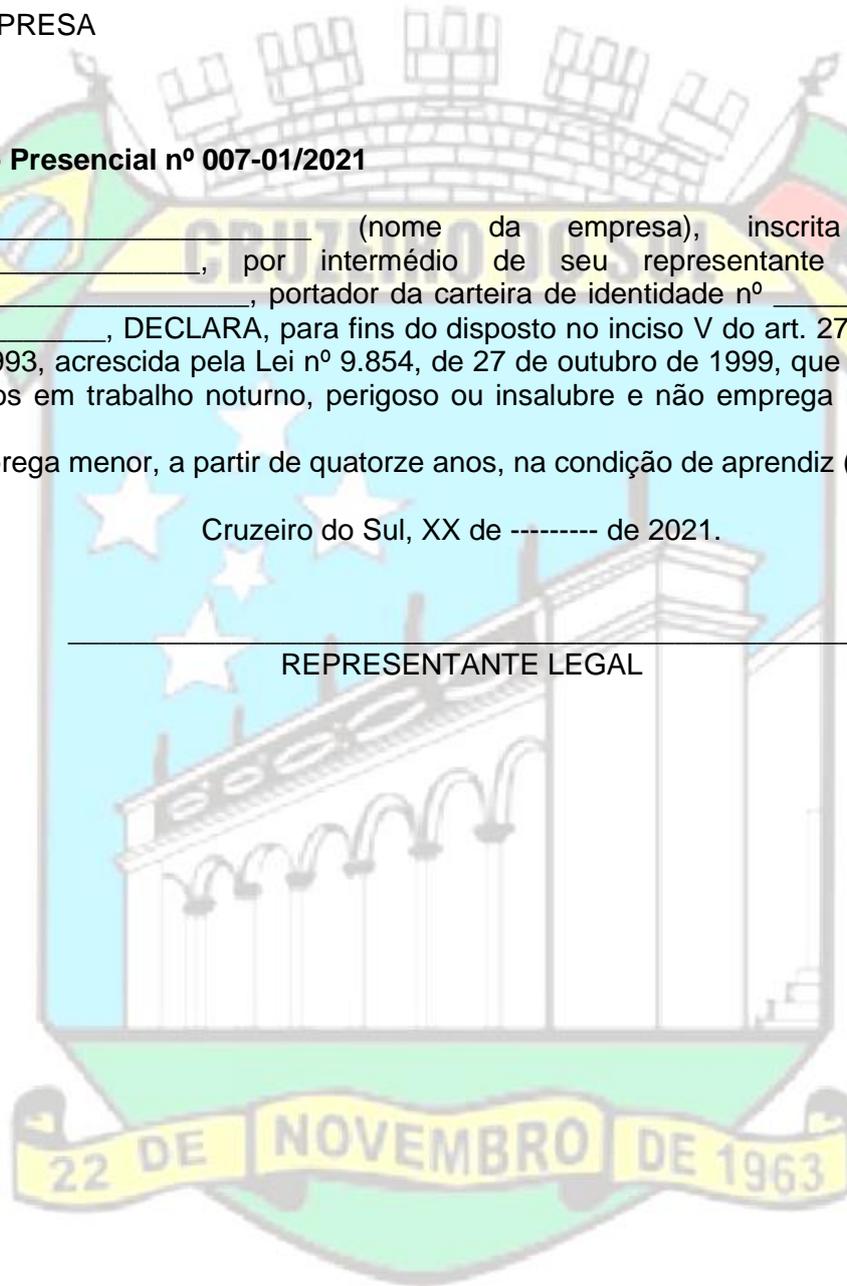
Pregão Presencial nº 007-01/2021

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Cruzeiro do Sul, XX de ----- de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da célula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cruzeiro Do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs. 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

Obs.: A assinatura do Representante Legal deverá vir acompanhada de documento que comprove poderes para a representação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-01/2021

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO H. DULLIUS**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **LICITANTE VENCEDORA**, empresa situada na....., inscrita no CNPJ sob o número, nesse ato representada por seu sócio-gerente, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente contrato de compra e venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de uso de software, com fornecimento e manutenção de sistema de Informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS; bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso para o município de Cruzeiro do Sul/RS**, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência constante do Anexo I** e demais considerações e exigências abaixo:

Parágrafo Primeiro - A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

Parágrafo Segundo - As despesas com transporte, equipamentos e mão de obra correrão por conta da contratada;

Parágrafo Terceiro – As despesas com transporte, equipamentos e mão de obra correrão por conta da contratada;

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: O **CONTRATANTE**, em contrapartida aos serviços prestados pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (....) por hora pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS, da CND/INSS e do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários da **CONTRATADA** relativo ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças

04.122.0006.2007 – Manutenção Sec. Da Administração e Finanças

3.3.3.90.39.110000 – Locação de Software (4083)

3.3.3.90.39.050000 – Serviços Técnicos Profissionais (4082)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- c) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- d) disponibilizar ao **CONTRATANTE**, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- f) observar os prazos estipulados pelo **CONTRATANTE** para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- g) informar o **CONTRATANTE** acerca de eventual subcontratação, cessão ou transferência do objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital do Pregão Presencial nº 007-01/2021 sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

5.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não prestar os serviços em conformidade com o objeto desse contrato;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

5.2.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

5.2.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 – O **CONTRATANTE** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, sendo possível a sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro – A critério do **CONTRATANTE**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida a prorrogação do presente contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo prorrogação, os valores ajustados na CLÁUSULA SEGUNDA serão atualizados pelo índice do IGP-M ou outro índice oficial acordado entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da **CONTRATADA**, sendo possível, inclusive, fixar valor menor do atualmente estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, civil, fiscal, ambiental, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado/RS para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, xx de mês de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
João H. Dullius
PREFEITO

LICITANTE CONTRATADA
.....
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº _____

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INDICAR: - BANCO: - AGÊNCIA: - CONTA CORRENTE:

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de uso de software, com fornecimento e manutenção de sistema de Informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS; bem como suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema e implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso para o município de Cruzeiro do Sul/RS**, compreendendo os itens que compõem o LOTE:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DOS DADOS E TREINAMENTO DE USO DO SISTEMA;	Serv.	01		
02	LOCAÇÃO DA LICENÇA E MANUTENÇÃO/SUPORTE MENSAL.	Mês	12		
				R\$ TOTAL	

Observações:

- a) Declaro que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- b) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(com poderes para a representação devidamente comprovados)